



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620  
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100508/2018-66

**Unidade Gestora:** 344041

### **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 001/2019, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ALLSERV MACEIÓ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.203, de 21/09/2022, publicado no DOU de 22/09/2022, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente Substituto, o Senhor **Marco Antônio Evangelista da Silva**, nomeado pela Portaria MTur nº 1007, de 16 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 19/12/2022, Seção 2, Página 1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALLSERV MACEIÓ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.687.217/0001-87, com sede na Rua Castro Alves, 242, Poço, Maceió/AL, devidamente representada pelo seu Diretor Operacional, o Senhor **Mauro Diniz de Aragão Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 072.251.793-5, expedida pela MD-EB e CPF/MF nº 309.993.914-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100508/2018-66, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 001/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 001/2019, conforme previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, compreendendo o período de 08 janeiro de 2023 a 08 janeiro de 2024.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em 68.959,22 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 827.510,64 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Sétima - Dos Valores, do Contrato nº 001/2019.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000093, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 0188000000

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 190465

PI: T20004PA038

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no Contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo

Aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**7.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)

**Marco Antônio Evangelista da Silva**

Pela CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)

**Mauro Diniz de Aragão Silva**

Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MAURO DINIZ DE ARAGÃO SILVA, Usuário Externo**, em 03/01/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Evangelista, Presidente, Substituto**, em 04/01/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0232350** e o código CRC **43AF4576**.

**Referência:** Processo nº 01420.100508/2018-66

SEI nº 0232350